



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.320, de 28 de setembro de 2010, no art. 2º, § 2º, da Portaria MME nº 858, de 15 de outubro de 2010, e o que consta do Processo MME nº 48000.002025/2010-54, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento das Unidades de Polímeros e Fios de Poliéster e de Politereftalato de Etileno - PET, que integram o Complexo Petroquímico de Suape, de titularidade da empresa Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.101/0001-80, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2010.

#### ANEXO I

<b>Projetos</b>	Unidade de Polímeros e Fios de Poliéster e Unidade de Politereftalato de Etileno - PET, que integram o Complexo Petroquímico de Suape, com as seguintes características gerais: I - Unidade de Polímeros e Filamentos de Poliéster, com capacidade para produção de duzentas e quarenta mil toneladas/ano entre Polímeros e Fios (DTY, FDY e POY); e II - Unidade de Resina PET, com capacidade para produção de quatrocentas e cinquenta mil toneladas/ano.
<b>Setor</b>	Petroquímico.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE.
<b>CNPJ</b>	08.220.101/0001-80.
<b>Localização</b>	Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.
<b>Licença de Instalação</b>	Licença de Instalação - LI emitida pela Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, do Estado de Pernambuco, sob o nº 00709/2008, em 2 de julho de 2008, com validade até 1º de julho de 2012.
<b>Enquadramento</b>	Art. 2º do Decreto nº 7.320, de 28 de setembro de 2010.
<b>Atendimento ao art. 2º, § 2º, inciso III, da Portaria MME nº 858, de 15 de outubro de 2010</b>	Atendido. Projetos não são executados em Consórcio.
<b>Identificação do Processo</b>	MME nº 48000.002025/2010-54.